

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS**

DA MASSA FALIDA DE SÃO FERNANDO AÇUCAR E ALCOOL LTDA,  
MASSA FALIDA DE SÃO FERNANDO ENERGIA I LTDA,  
MASSA FALIDA DE SÃO FERNANDO ENERGIA II LTDA,  
MASSA FALIDA DE SÃO MARCOS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA,  
MASSA FALIDA DE SÃO PIO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA.

**MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA**

O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS/MS, na forma da Lei, FAZ SABER que, em virtude do requerimento da Administradora Judicial, pelo presente edital ficam convocados todos os credores da **MASSA FALIDA DE SÃO FERNANDO AÇUCAR E ALCOOL LTDA, MASSA FALIDA DE SÃO FERNANDO ENERGIA I LTDA, MASSA FALIDA DE SÃO FERNANDO ENERGIA II LTDA, MASSA FALIDA DE SÃO MARCOS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, MASSA FALIDA DE SÃO PIO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES (AGC)** a fim de decidir sobre as propostas de alienação direta dos ativos arrecadados, nos termos do art. 35, II, 'd', c/c 142, V, §3º-B, I, da Lei 11.101/05, bem assim, qualquer outra matéria que possa afetar o interesse dos credores, a realizar-se de **MODUS VIRTUAL** (art. 39, § 4º, II da Lei nº 11.101/05), no dia **11 de março de 2022, às 10h00min (horário de MS)**, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, nos termos do §2º, do art. 37, da Lei 11.101/2005 e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia em segunda convocação, a ser realizada também de forma virtual, no dia **18 de março de 2022, às 10h00min (horário de MS)**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores.

**1. DO INGRESSO NA AGC:** Adverte-se que para participar da assembleia cada credor deverá ingressar na plataforma do evento a partir de uma hora antes do seu início, ou seja, às 09h00min, para registro de presença, que será encerrada no momento da instalação (§3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005).

**2. DO CREDENCIAMENTO PARA A AGC:** Os credores deverão entrar em contato com esta Administradora, através do e-mail [saofernando@vcpericia.com.br](mailto:saofernando@vcpericia.com.br), a fim de que possam realizar o credenciamento para participação na Assembleia, apresentando as seguintes informações: indicação do credor, documentos que comprovem a legitimidade (procuração, contrato social do credor, RG, CPF), e-mail e telefone de contato com acesso ao whatsapp, **em até 24hs antes do conclave**. Ressalta-se, que para se fazerem representar na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão apresentar documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, nos termos do disposto no artigo 37, §4º, da Lei 11.101/05. Ressalta-se ainda que, nos termos do artigo 661, § 1º do Código Civil, a **procuração deve dar poderes específicos para representação e voto em Assembleia**, inclusive com poderes específicos para transigir, renunciar a direitos, firmar compromisso, remissão de dívida, anuir, bem como **deve ser apresentado documento que**

**comprove a legitimidade do credor** (contrato social, RG e CPF). Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, apresentando à administradora judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do disposto no artigo 37, §5º e §6º, da Lei 11.101/05.

**3. DO PROCEDIMENTO ON-LINE:** a) após o recebimento das informações, as instruções para acesso à plataforma **Zoom** serão disponibilizadas via e-mail, e, em um grupo criado para tal finalidade no aplicativo **Whatsapp**, posteriormente, a AJ encaminhará o ID de acesso e senha para participar da AGC no grupo criado para a assembleia, na qual terá acesso somente o patrono/representante indicado; b) a plataforma permitirá o acesso pelo credor/representante tanto por meio de PC, Notebook como também telefones e tablets (sistema IOS e Android), contando com sistema de sala de espera ou congêneres, compartilhamento de tela para acompanhamento do quórum e confecção de ata, além de gravação de todo o ocorrido e interação via *chat* junto aos participantes, dentre outros recursos; c) em caso de perda de conexão, além do credor poder se reconectar, o telefone de contato será utilizado para comunicar dificuldades ou intercorrências via aplicativo WhatsApp; d) para fins de cômputo de voto, a Administradora Judicial disponibilizará uma plataforma para acompanhamento do voto em tempo real, seguindo do compartilhamento do resultado final da votação, previamente à finalização da ata que será assinada por meio de certificado digital; e) ao final da votação os credores que eventualmente desejarem encaminhar alguma ressalva, poderão fazê-la por meio do e-mail: [saofernando@vcpericia.com.br](mailto:saofernando@vcpericia.com.br); f) encerrado o Conclave o AJ/Secretário redigirá a Ata adicionando eventuais ressalvas recebidas por e-mail e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual estando adequada será encaminhada eletronicamente para assinarem por meio de Certificado Digital (art. 37, §7º da Lei 11.101/2005), e colacionada nos autos de falência.

#### 4. DOS BENS

4.1 – A alienação dos bens arrecadados à falência será realizada em bloco, nos termos art. 140, I, da Lei 11.101/05, ficando à cargo da AGC decidir sobre eventual proposta de venda de parte dos bens, desde que seja atendida todas as exigências deste edital.

4.1.1 – A relação com imagens dos bens que serão alienados está disponibilizadas no Portal digital <https://sistemas.vcpericia.com.br/link/8221--edital-2022>.

4.2 – Para visitação *in loco* dos referidos bens, localizados na Rodovia MS-379 (sentido Laguna Carapã) s/nº Dourados/MS, os interessados deverão realizar o agendamento, com antecedência de 48 horas, através do e-mail [saofernando@vcpericia.com.br](mailto:saofernando@vcpericia.com.br).

4.3 – Durante a visitação *in loco* será permitida exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados, quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de quaisquer objetos.

4.4 – Os bens descritos serão alienados nas condições em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 – Poderão participar da alienação prevista neste Edital, pessoas jurídicas e físicas, maiores de idade, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato, com poderes específicos para tanto.

5.2 – As propostas deverão ser protocoladas diretamente nos autos da falência até o dia **04/03/2022**.

5.2.1 – No momento da apresentação da proposta, a proponente deverá apresentar caução no valor R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), quantia que deverá ser depositada na subconta vinculada ao processo de falência, sem a qual a proposta sequer será encaminhada para a AGC.

5.2.2 – Uma vez escolhida a proposta pela AGC, o valor da caução não será devolvido ao proponente vencedor, servindo tal quantia como parte do pagamento dos bens adquiridos.

5.3 – As propostas deverão, sob pena de não serem consideradas válidas, ser apresentadas, por escrito, em idioma nacional, e instruídas com os seguintes documentos:

5.3.1 – Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao edital. Caso o Comprovante de Residência não esteja em nome do comprador, este deverá apresentar declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular, juntamente com o comprovante.

5.3.2 – Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio administrador, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

5.4 – Sob pena de não ser considerada válida, com a simples apresentação da proposta o proponente DECLARA que:

5.4.1 – realizou a conferência e constatação, física e documental, dos ativos e bens que compõem o objeto deste edital e que concorda com a respectiva indicação apresentada no laudo de f. 26.636/26.811 e auto de arrecadação de f. 29.163/29.622; ou, que, não tendo realizado a conferência e constatação, assume integral e exclusivamente os respectivos riscos;

5.4.2 – que é representante legal ou procurador legalmente habilitado conforme instrumentos que deverão ser anexados à mesma;

5.4.3 – que a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente;

5.4.4 – que analisou os efeitos jurídicos, a extensão e o alcance do evento de aquisição por venda judicial dos bens sobre os quais recai sua proposta; ou, que, não tendo realizado a análise assume, integral e exclusivamente os respectivos riscos;

5.4.5 – que assume a obrigação de ter procedido as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto a aquisição objeto deste edital, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da proposta, seja a que título for;

5.4.6 – que assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades relacionadas aos bens objeto deste edital;

5.4.7 – que, caso sua proposta seja contemplada e seja decorrente de eventual intermediação, assume a responsabilidade pelo pagamento da remuneração pela negociação, desde comprovado o efetivo serviço prestado pela intermediadora, ficando aqui sugerido o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor de venda do ativo.

5.5 – As propostas são livres, mas deverão conter a discriminação de todas as condições de pagamento.

5.5.1 – Se a proposta for para pagamento à prazo, obrigatoriamente deverá conter: a quantidade de parcelas; eventual prazo de carência, correção monetária e, encargos; discriminação das garantias; demonstração de capacidade financeira; balanço patrimonial da proponente; e, demonstração do *know how* para gerir tal ramo de atividade.

5.5.2 – Para análise e comparação de propostas para pagamento à prazo, será utilizado a TLP (taxa de longo prazo) do BNDES como índice de desconto para cálculo do Valor Presente Líquido (VPL), sem prejuízo da discricionariedade dos proponentes na elaboração das propostas ou dos credores na análise das propostas apresentadas. *(A TLP utilizada será a vigente para o mês de publicação do presente Edital e o componente de IPCA será a meta de inflação divulgada pelo BACEN, sendo considerado o valor do último ano disponível para os demais anos subsequentes)*

5.5.3 – As propostas para pagamento à vista dispensam as exigências especificadas no item 5.5.1 e 5.5.2.

5.6 – Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como pagamento *(parcial e/ou total)*.

5.7 – Os pagamentos previstos nas propostas deverão, obrigatoriamente, ser efetuados mediante depósito judicial na subconta vinculada ao processo a que se refere este edital.

5.8 – Em hipótese alguma será permitida a concessão de novos prazos para apresentação de documentos ou emenda da proposta, sendo que a proposta encaminhada para a AGC será exclusivamente aquela apresentada até o dia determinado por este edital, a qual será apreciada com base unicamente nos documentos que a acompanharam.

## **6 – DAS GARANTIAS**

6.1 – Os bens alienados servirão de garantia fiduciária até quitação total do valor da aquisição;

6.2 – A critério do proponente, a proposta poderá ser acompanhada de garantia complementar idônea para tal finalidade, consistente em garantia real hipotecária (imóvel) ou garantia fidejussória (fiança). Caso o proponente venha oferecer como garantia uma carta fiança, esta deve ser, preferencialmente, do segmento s1 ou s2 do Banco Central do Brasil.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 – As medidas e confrontações dos bens imóveis constantes no presente edital deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários. Para todos os efeitos, considera-se a presente venda como sendo “*ad corpus*”, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e demais peculiaridades das áreas/imóveis, móveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem suas propostas, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis.

7.2 – Caberá aos interessados verificar, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições quanto ao uso dos imóveis.

7.3 – Os bens objeto da alienação serão entregues livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, nos termos art. 141, II e art. 66, § 3º da Lei 11.101/2005, exceto se o arrematante for: I – sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. (art. 141, § 1º, I, II e III da Lei 11.101/2005.)

7.4 – Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência dos bens arrematados, bem como arcar com eventuais custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou quaisquer outros valores oriundos da arrematação.

7.5 – Fica estabelecido o direito da Massa Falida, por intermédio da sua Administradora Judicial, ou pessoa por ela indicada, enquanto não houver a quitação do preço da eventual proposta parcelada, realizar vistoria nos locais e instalações que compõe o objeto da presente alienação, mediante agendamento com antecedência de 2 (dois) dias úteis.

Ficam intimadas as partes e, para a ciência de todos os interessados e para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou o MM Juiz de Direito César de Souza Lima que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei.

Dourados-MS, 28 de janeiro de 2022.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
Poder Judiciário  
Dourados  
5ª Vara Cível

CERTIDÃO

**Autos nº. 0802789-69.2013.8.12.0002**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**CERTIFICO** que o edital de p. 59664-59668 foi publicado no caderno de editais do Diário da Justiça nº 4884, às p. 12-14, de 01 de fevereiro de 2022.

Dourados, 01 de fevereiro de 2022.

Cristina de Arruda Leme  
Chefe de Cartório